

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 032/2018 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 032/2018– ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A Tafa ENGENHARIA LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 112.001.143/2017

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **Tafa ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na CLN 207, Bloco D, lote 49, sala 101 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.852-540, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/0001-65 e CF/DF. 07.559.401/001-44, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI Nº 937.202 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 868.451.281-20, residente e domiciliado à QNC 01, Área Especial 19, Bloco C, apt.º 605 – Taguatinga Norte/DF – CEP: 72.115-510, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, nº 043/2019, às fls. 674/681, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 696/698, datado de 10/04/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP exarada em sua 4.422ª Sessão, realizada em 11/04/2019, à fl. 699, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.001.143/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e repactuação do **Contrato nº 032/2018 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self, split's, ACJ e exaustão mecânica

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF, na central de Radiologia de Taguatinga, hospital São Vicente de Paula, Policlínica de Taguatinga e Hospital Regional do Guará/DF.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **12/04/2019**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o valor inicialmente Contratado, no percentual de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, incididos somente sobre os itens referentes à mão de obra, conforme planilha às fls. 690, passando o seu valor de **R\$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos reais)** para **R\$ 447.374,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente Termo Aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 694, datada de 09/04/2019, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 8.947,48 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 032/2018 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 11 de Abril de 2019.

PELA NOVACAP:

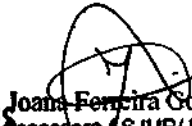
  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MARCIO FRANCISCO COSTA**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**MARCO DENES DA SILVA NEIVA**  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Contrato Social (fls. 561/566)

TESTEMUNHAS:

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

Joana Ferreira Gomes  
Assessora ASJUR/ PRES  
NOVACAP

28634083153

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

